



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 01-171215/5-PMM-PP-SESAU.

CONTRATO Nº 01-171215/5-PMM-PP-SESAU, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. FONSECA DAMASCENO-ME, NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides, Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrita no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliada na Rua 02 de junho, Travessa Mucajá, nº 10, Águas Brancas, Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa **A. FONSECA DAMASCENO-ME**, CNPJ: 83.911.990/0001-47, sediada na Rua dos Pariquis, nº 3869, Bairro: Guamá, CEP: 66.063-435, no município de Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **Altemir Fonseca Damasceno**, RG: 1831170 SEGUP/PA, CPF: 524.788.401-97, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Fernando Guilhon, nº1703, APTO 2701, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-447, Belém/PA, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada – **Pregão Presencial nº 5/20152810-01-PMM-PP-SESAU**, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material de expediente e consumo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias e os demais Estabelecimentos de Saúde.
- 1.2. O objeto do presente contrato, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Presencial nº 5/20152810-01-PMM-PP-SESAU**.
- 1.3. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

- 2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 5/20152810-01-PMM-PP-SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

- 4.1. O valor global deste contrato será de **R\$ 616.729,18 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Dezoito Centavos)**, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 42, 44, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 65, 75, 76 e 77, conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente da transcrição e/ou traslado.

Item	Especificação	Und.	Qtd Total	Marca	VI.Unit. R\$	VI.Total R\$
1	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Cor azul, caixa c/01 unidades	CAIXA	1.122	Goller	3,73	4.185,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

2	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Cor: preta, caixa c/01 unidades	CAIXA	858	Goller	3,73	3.200,34
3	Apagador para quadro magnético branco. Corpo em plástico azul com feltro especial substituível. Imãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas: 15x5cm com deposito, caixa c/01 unidades	CAIXA	594	Cortart	4,40	2.613,60
4	Apontador p/ lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades	CAIXA	264	Tris	1,67	440,88
7	Borracha natural, bicolor (vermelha e azul) chanfrada nas duas extremidades isentas de substância tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, caixa c/24 unidades	CAIXA	264	Mercur	8,68	2.291,52
8	Caderno pequeno, material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação brochura, quantidade folhas 96, formato 144x280mm, pacote c/10 unidades	PACOTE	396	Maxxi	15,45	6.118,20
9	Caixa Arquivo Plástica - Arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); área do laço e fechamento da caixa demarcados; impressão de etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cmX25cmX13,5cm. Cores variadas. Para arquivamento de documentos, pacote c/25 unidades	PACOTE	264	Polibras	100,00	26.400,00
14	Caneta Hidrográfica 850 Azul piloto, Não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura: 12,50 Centímetros, Largura:1,30 Centímetros, Profundidade:1,30 Centímetros, Peso:10,00 Gramas, caixa c/12 unidades	CAIXA	264	Pilot	30,78	8.125,92
15	Caneta Hidrográfica 850 preto piloto, Não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura: 12,50 Centímetros, Largura:1,30 Centímetros, Profundidade:1,30 Centímetros, Peso:10,00 Gramas, caixa c/12 unidades	CAIXA	237	Pilot	31,58	7.484,46
16	Caneta Hidrográfica 850 vermelho piloto, Não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura: 12,50 Centímetros, Largura: 1,30 Centímetros, Profundidade: 1,30 Centímetros, Peso:10,00 Gramas, caixa c/12 unidades	CAIXA	237	Pilot	31,58	7.484,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

17	Caneta marca texto, plástico, 4mm, verde, fluorescente, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, não recarregável, caixa c/12 unidades	CAIXA	198	Tris	12,96	2.566,08
18	Clipes 1/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.452	ACC	1,89	2.744,28
19	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.650	ACC	1,99	3.283,50
20	Clipes 3/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.518	ACC	1,81	2.747,58
21	Clipes 4/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2.178	ACC	1,85	4.029,30
22	Clipes 5/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.452	ACC	2,20	3.194,40
23	Clipes 6/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	1.650	ACC	2,33	3.844,50
24	Clipes 8/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	1.914	ACC	2,27	4.344,78
25	Cola de isopor, transparente, composta de polivinilo e álcool, secagem rápida de 90g, caixa c/12 unidades	CAIXA	132	New Magic	32,40	4.276,80
26	Cola líquida branca, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90g. Caixa c/12 unidades	CAIXA	198	New Magic	13,94	2.760,12
27	Colchete para fixação, aço, latonado, nº 18, caixa com 72 unidades	CAIXA	237	Gasfer	7,36	1.744,32
28	Corretivo Líquido à base D'água - 18 ml, caixa c/12 unidades	CAIXA	330	Goller	10,23	3.375,90
30	Disco Laser CD-R , gravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min. Caixa c/10 unidades	CAIXA	198	Multilaser	9,15	1.811,70
31	Disco Laser CDR-W, gravável e regravável, 12X 700mb 80 min com capa acrílico, caixa c/10 unidades	CAIXA	264	Multilaser	9,15	2.415,60
32	Envelope ouro grande A4 240 x 340 mm, caixa c/250 unidades	CAIXA	858	Romitec	56,70	48.648,60
33	Envelope ouro médio 200x280mm, caixa c/250 unidades	CAIXA	198	Romitec	45,00	8.910,00
42	Grampo p/ pasta tipo trilho 80 mm - Cx c/ 50 unidades	CAIXA	462	ACC	6,76	3.123,12
44	Liga de borracha amarela tipo prender dinheiro pacote c/ 100 unidades	PACOTE	2.046	Mamuth	0,76	1.554,96
49	Marcador para retroprojeter, ponta média 20mm, cor preto, caixa c/12 unidades	CAIXA	158	Faber Castell	27,40	4.329,20
51	Papel Branco A-4 - dimensões 210 x 297 - 75g/m ² - Resma c/ 500 fls, caixa c/10 resmas	CAIXA	1.122	Chamex	155,00	173.910,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

52	Papel Carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta/azul. Resma c/100 folhas.	RESMA	792	Hardcopy	7,75	6.138,00
54	Papel formulário contínuo 1 via 80 colunas branco razão 240 x 140 mm 6.000, colunas: 80 colunas, nº de vias: 1 via, especificação: razão, cor: branco, serrilha: normal, gramatura: 56g/m2, formato: 240 mm x 280 mm, quantidade: 6.000 folhas	CAIXA	594	Datapel	108,00	64.152,00
55	Papel formulário contínuo 2 vias 80 colunas branco com carbono 240 x 280 mm 1.500 jogos ref. 411159-2, colunas: 80 colunas, nº de vias: 2 vias, especificação: com carbono, cor: branco, serrilha: normal, gramatura: 50g/m2, formato: 240 mm x 280 mm, quantidade: 1.500 folhas	CAIXA	633	Datapel	140,00	88.620,00
57	Papel ofício, dimensões 216 x 330mm 8 ½ x 13", gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, 500 fls, caixa c/10 unidades	CAIXA	290	Chamex	191,50	55.535,00
59	Pasta AZ, ofício lombo estreito (fino), em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm, pacote c/4 unidades	PACOTE	330	Frama	26,00	8.580,00
60	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm, pacote c/4 unidades	PACOTE	594	Frama	34,00	20.196,00
61	Pasta com elástico de papelão A4 300x225mm, em diversas cores. Tamanho padrão, pacote c/20 unidades	PACOTE	264	Frama	26,60	7.022,40
65	Pasta Transparente c/ grampo de plástico tipo trilho 800x800 mm, pacote c/20 unidades	PACOTE	132	Polibras	20,77	2.741,64
75	Pincel atômico, permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	132	Newpen	29,76	3.928,32
76	Pincel atômico, permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	132	Newpen	29,76	3.928,32
77	Pincel atômico, permanente, cor vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	132	Newpen	29,76	3.928,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal de Saúde pelo seu fiscal designado.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certidão de Regularidade Municipal.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1.1. As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício: 2015

Fonte do Recurso:	0.1.01 – Impostos
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa:	3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício: 2015

Fonte do Recurso:	0.1.02 – Taxas
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa:	3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício: 2015

Fonte do Recurso:	0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	10.301.0004.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Natureza da Despesa: Atendimento UPA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício: 2015

Fonte do Recurso: 0.1.41 – Transf. Convênios da União para o SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Media e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício: 2015

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Valor Global: **R\$ 616.729,18 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Dezoito Centavos).**

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1. Em virtude de se tratar de fornecimento de produtos, o mesmo deverá estar conforme Termo de Referência, deverão ser entregues com toda conformidade de uso, não trazendo danos a Secretaria Municipal de Saúde a contar da data de início da contratação.

8.2. Nos casos de irregularidade nos itens a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição dos mesmos, podendo ser prorrogado o período de troca pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário;

CLÁUSULA IX – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento emitida pela Contratante. As entregas serão mensais, no Almoxarifado Central e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides próximo a Câmara dos Vereadores. No horário das 08h às 14h, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

9.2. O fornecimento dos materiais mencionados, no Anexo – A do Termo de Referência. Deverá ocorrer em parcelas mensais, entregues na sua totalidade de acordo com ordem de fornecimento. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais, servidora **ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA**, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. No fornecimento do material, deverá constar na embalagem o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 06 (seis) meses, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado da SESAU. Deverá conter na embalagem do material a marca e sua procedência, se for o caso.

9.4. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência. E proposta da contratada.

9.5. A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso.

9.7. Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

10.1.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, cumprindo o prazo de entrega, vigência, validade e/ou garantia e demais condições previstas no Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Se após o recebimento definitivo dos materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;
- 10.1.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
- 10.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.1.7. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;
- 10.2.4. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições constante do Termo de Referência e proposta;

CLÁUSULA X I- FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 11.2. Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições assumidas, sujeitará a Contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 12.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES:

- 13.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.
- 13.2. As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

- 14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, 17 de dezembro de 2015.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Altemir Fonseca Damasceno
A. Fonseca Damasceno-ME
Contratada

Testemunhas: 1. _____
CPF:

2. _____
CPF: